

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA Secretaria Municipal de Saúde

Itaituba-Pará.

## OFÍCIO/PROPLAN/SEMSA Nº 170/2018

À
DIRETORIA DE COMPRAS – DICOM/JURÍDICO
ILMO SENHOR DIREITOR
JOELSON DE AGUIAR

**Assunto:** Justificativa para confecção do QUARTO TERMO ADITIVO, para prorrogar o prazo de vigência ao Contrato sob nº 20170223.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo, venho através do presente, **justificar** a Confecção do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação sob nº 20170223, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Sra. MARIA HOSANA DA SILVA AMARAL, que tem como objeto a locação do imóvel, localizado na Rua Décima, s/nº, bairro da Floresta, de propriedade desta, para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS II.

O referido contrato tem seu prazo de vigência de 09 (nove) meses, sendo que se encerrar em 30 de junho de 2019, entretanto, referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, se houver entendimento prévio entre as partes, conforme determina a Cláusula Quinta e Parágrafo Único do contrato em questão.

No presente caso, há interesse de ambas as partes na manutenção do Contrato mencionado, razão pela qual é que se apresenta a presente justificativa para que seja prorrogado o prazo de vigência por mais 09 (nove) meses, ou seja, até a data de <u>30 de</u> março de 2020.

Que, em consulta com a Locadora Sra. Maria Hosana, ora proprietária do imóvel, esta manifestou o interesse em manter Locação de seu imóvel, com concordância expressa da mesma (documento anexo), não requerendo correção do valor do aluguel.

Assim, apresenta-se a seguir as razões que leva a entender ser viável e justificável a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na Locação do Imóvel, objeto do Contrato em questão, minimizaria custo, vez que os servidores já estão familiarizados com o ambiente, evitando inadaptações que poderiam gerar custos, pois neste Município de Itaituba/PA, ainda não há um espaço próprio para o funcionamento do CAPS II;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA Secretaria Municipal de Saúde

b) Permite a continuidade do trabalho desenvolvido pelo CAPS II, sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Com a nova vigência do contrato em questão, somaria apenas 36 (trinta e seis) meses, ou seja, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal já mencionado.

Assim sendo, solicita-se a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Ou seja, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, seja ratificado, e, consequentemente seja determinada a elaboração do QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato sob nº 20170223, para prorrogação da data de vigência para o dia 30 de março de 2020.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio

Secretário Municipal de Saúde Decreto Municipal 071/2019.

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, MARIA HOSANA DA SILVA AMARAL, brasileira, portadora da CIRG sob nº 6054771 PC/PA, inscrita no CPF sob nº 268.987.132-72, residente e domiciliada na cidade de Santarém - PA, na Avenida Marajoara, 59, Bairro Aeroporto Velho, na qualidade de Locadora do imóvel descrito no Contrato sob nº 20170223, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA, estou ciente que será necessário à elaboração do QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, para que seja garantida a Locação do imóvel por igual período, ou seja, por mais 09 (nove) meses, já que ambas as partes, manifestamos interesse em continuar com a vigência do Contrato.

Que, em acerto com representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, Sr. Iamax Prado Custódio, **concordo** com manutenção do valor do aluguel já acordado no Contrato em questão.

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 03 de junho de 2019.

MARIA HOSANA DA SILVA AMARAL

da Silva Amaral